

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIV – BRASÍLIA (DF), 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 23/2024

B  
O  
L  
E  
T  
I  
M  
I  
N  
T  
E  
R  
N  
O

## PARTE I – DECISÕES DO PLENÁRIO

EMENDA REGIMENTAL Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (DODF DE 13.12.24)

## PARTE II – ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÕES

### PORTARIAS

### DESPACHOS

ACUMULAÇÃO DE FÉRIAS – Autorização

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - Autorização

BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO - Autorização

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO PARA 2025 - Aprovação

DISPENSA DE PONTO - Autorização

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - Interrupção

## PARTE IV – ASSUNTOS DIVERSOS

### ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIAS

#### DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA – Concessão

ACERTOS FINANCEIROS – Autorização, expedição de ofício sobrestamento

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – Concessão e indeferimento

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – Deferimento e indeferimento

DIÁRIAS – Concessão e cancelamento

TETO CONSTITUCIONAL – Arquivamento e expedição de ofício

### ATOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS

AUXÍLIO FUNERAL – Concessão

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR – Prorrogação

### ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO FUNCIONAL

#### DESPACHOS

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Concessão

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Concessão

### ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

#### DESPACHOS

INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEPENDENTE – Homologação, autorização e indeferimento

COMPOSIÇÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REPRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
SERVIÇO DE PROTOCOLO E PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL/SEPROD

GJI

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9.887/2024-e, resolve:

Autorizar, por necessidade de serviço, a acumulação das férias, relativas ao exercício de 2024, dos servidores relacionados no anexo desta Portaria, nos termos § 4º do art. 125 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, combinado com o disposto no artigo 2º da Resolução-TCDF nº 246/2012.

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024  
ANEXO

	Matrícula	Nome	Saldo
1	1319	JOSE EDUARDO MARTINS RODRIGUES	10
2	1706	MARLUCIA ROSA BATISTA SERTAO	15
3	1429	ANNA BARROSO SANTOS	10
4	1601	WALESKA NOVACKI	10
5	8083	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	10
6	440	EDUARDO SOUSA DIAS	10
7	1494	DIEGO DOS REIS MARQUES	10
8	8162	MARCOS ROBERTO VOLPI	10
9	912	NILSON DE SOUZA GOMES	19
10	1543	ALEXANDRE ALMEIDA SANTANA ROCHA	10
11	8204	NORTON FERRAZ SANCHES	15
12	1450	RENATO FABBRINI MARSIGLIO	10
13	1851	PAULO JOSE GOES DALTRO	7
14	1863	DANIEL AGOSTINHO SOARES	27
15	8210	MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA	18
16	8147	ANDRE FAGUNDES MENDES	18
17	8106	RODRIGO VILAS BOAS LICURSI	9
18	550	AUGUSTO JOSE DOS SANTOS	10
19	8224	JANILDO GUEDES SOARES	10
20	1435	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	4
21	1550	ELLEN VERRI LOPES	3
22	563	KARLA ARAUJO COSER	10

PORTARIA Nº 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 55, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos de idiomas aos membros e servidores ativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 224660/19-e, resolve:

Art. 1º Alterar a redação da ementa da Portaria nº 55, de 18 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos de idiomas e de Libras aos membros e servidores ativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.”*

Art. 2º Alterar a redação do *caput* do art. 1º da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída a concessão de bolsa de estudo para curso de idiomas e de Língua Brasileira de Sinais – Libras, com o objetivo de incentivar a formação e o desenvolvimento cultural dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.”*

Art. 3º Acrescentar o inciso III ao art. 3º da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º ( ):*

*(...)*

*II – ( );*

*III – curso de Libras: programa educacional que visa o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.”*

Art. 4º Alterar a redação do *caput* do art. 6º da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º As bolsas de estudos de idiomas poderão ser concedidas para cursos de qualquer idioma estrangeiro.*

*(...)”*

Art. 5º Alterar a redação do *caput* do art. 7º da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º A concessão da bolsa de estudos para cursos de idiomas e de Libras será precedida de processo seletivo realizado anualmente pela Ceduc, mediante publicação de edital aprovado pela Presidência do Tribunal.*

*(...)”*

Art. 6º Alterar a redação dos §§ 1º e 3º do art. 8º da Portaria nº 55/20, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 8º (...):*

*(...)”*

*§ 1º A solicitação de concessão de bolsa de estudo para curso ministrado por pessoa física será acompanhada de cópia do currículo do professor e de cópia de diploma ou certificado para ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão ou de Libras.*

*(...)”*

*§ 3º Previamente ao deferimento da solicitação de concessão de bolsa de estudo, será observado pela Ceduc se as instituições de ensino ou as pessoas físicas indicadas nos requerimentos possuem os requisitos e as certificações necessários.”*

Art. 7º Alterar a redação do *caput* e do parágrafo único do art. 10 da Portaria nº 55/20, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 10. A bolsa de estudos para curso de idiomas ou de Libras será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, respeitado o prazo informado pelo bolsista em sua solicitação inicial.*

*Parágrafo único. O servidor que tenha sido contemplado com bolsa de estudos para curso de idiomas ou de Libras poderá concorrer em novo processo seletivo, desde que o prazo do processo seletivo anterior tenha sido concluído.”*

Art. 8º Alterar a redação do *caput* do art. 12 da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. O valor do reembolso da bolsa de estudos para cursos de idiomas estrangeiros e de Libras, referentes, exclusivamente, à taxa de matrícula e às mensalidades pagas, será limitado a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) anuais.*

*(...)”*

Art. 9º Alterar a redação do *caput* do art. 13 da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. O reembolso dos valores referentes à bolsa de estudos para curso de idiomas ou de Libras ficará condicionado à apresentação:*

*(...)”*

Art. 10. Alterar a redação do *caput* do art. 15 da Portaria nº 55/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. Perderá a bolsa de estudos para curso de idiomas ou de Libras o servidor que:*

*(...)”*

Art. 11. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às bolsas vigentes, quando da sua publicação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 471, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15.465/2024-e, resolve:

Aprovar, na forma anexa, de acordo com o art. 3º, § 5º, da Resolução-TCDF, nº 246, de 11 de dezembro de 2012, a escala de férias do pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal de Contas, referente ao exercício de 2025.

Mat.	Nome	Exerc.	Parc.	Início	Fim	Dias	13º	Ad. Rem.	Parc. Dev.	Início Dev.	Abono pec.
1992	ABÍLIO JOSÉ GONÇALVES SOARES	2025	1	15/10/2025	24/10/2025	10	Sim	Não			Sim
1992	ABÍLIO JOSÉ GONÇALVES SOARES	2025	2	29/10/2025	07/11/2025	10	Não	Não			Não
1	ADALTON CARDOSO FLORES	2024	1	21/04/2025	30/04/2025	10	Sim	Não			Sim
1	ADALTON CARDOSO FLORES	2024	2	13/10/2025	22/10/2025	10	Não	Não			Não
1	ADALTON CARDOSO FLORES	2025	1	13/11/2025	12/12/2025	30	Não	Não			Não
8209	ADELITA JEANE RABELO CORREA	2024	2	03/04/2025	17/04/2025	15	Não	Não			Não
8209	ADELITA JEANE RABELO CORREA	2025	1	23/06/2025	07/07/2025	15	Não	Não			Não

1463	ELIZABETH NUNES REGO	16/12/2024 a 20/12/2024
1651	FELIPE FRANCISCO SILVA	16/12/2024 a 27/12/2024 e 06/01/2025 a 14/01/2025
1702	HELDER MACEDO PAVANELLI	08/01/2025 a 14/01/2025
1501	ISAC MENDES CAIXETA DE PAMPLONA ARAUJO	16/12/2024 a 31/12/2024
8231	MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONCALVES	30/12/2024 a 07/01/2025
8162	MARCOS ROBERTO VOLPI	08/01/2025 a 14/01/2025
8252	MARIA MONICA COSTA SOUTO	08/01/2025 a 14/01/2025
1356	PALOMA EIRO DE OLIVEIRA	16/12/2024 a 20/12/2024
8222	THIAGO ANTONIO AVILA FELIX	08/01/2025 a 14/01/2025
COORDENADORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL		
1256	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA	16/12/2024 a 14/01/2025
8245	JULLYANA ALVES BORGES	16/12/2024 a 31/12/2024
1489	CAROLINA SANTOS CARUSO	16/12/2024 a 31/12/2024
8246	JOSEMARY PEIXOTO DANTAS	02/01/2025 a 14/01/2025
1549	CASSIO MURILO ALVES COSTA FILHO	02/01/2025 a 14/01/2025
1044	JOSIAS ALVES DA SILVA	16/12/2024 a 31/12/2024
1177	JORGE ARCANJO CALDAS EWERTON	02/01/2025 a 14/01/2025

PORTARIA Nº 473, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Execução do Projeto de Implementação do Repositório de Conhecimento e de Reativação da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF, no uso das competências que lhe conferem os incisos XXXVIII e LI do art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00011096/2024-49-e, e

Considerando o art. 292 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, que Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 204, de 16 de junho 2016, que institui o Regimento da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 368, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do Repositório de Conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando a abrangência, a importância estratégica e a complexidade do Projeto de Implementação do Repositório de Conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Reativação da Revista do TCDF tratado no processo 00600-00008378/2023-88-e;

Considerando que o Projeto possui entregas complementares indissociáveis referentes à semântica de organização da informação e às tecnologias aplicadas;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência operacional e a entrega dos serviços previstos no Projeto, bem como a conformidade com os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Execução do Projeto de Implementação do Repositório de Conhecimento e de Reativação da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal a ser executado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – Ibict.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Execução do Projeto de Implementação do Repositório de Conhecimento e de Reativação da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal terá como competência acompanhar a execução do Projeto, assegurando a conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas, além de promover a integração e comunicação eficazes entre as áreas envolvidas com o intuito de garantir a plena implementação do Projeto.

*Parágrafo único.* O acompanhamento realizado pela Comissão não substituirá a atuação do gestor do contrato em suas obrigações requeridas pelas normas de execução de contratos administrativos vigentes.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento da Execução:

- I – garantir que o Projeto seja executado de acordo com os requisitos estabelecidos;
- II – assegurar o cumprimento dos prazos e orçamentos previstos;
- III – supervisionar a conformidade técnica e administrativa do Projeto;
- IV – promover a integração e comunicação eficazes entre as áreas envolvidas no Projeto.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento da Execução será composta:

I – por 1 (um) servidor titular e 1 (um) substituto da Coordenadoria de Governança e Infraestrutura, indicados pelo Secretário de Tecnologia da Informação, ambos com conhecimento técnico sobre a implementação de

soluções de TI;

II – por 1 (um) servidor titular e 1 (um) substituto da Coordenadoria de Sistemas e Processos, indicados pelo Secretário de Tecnologia da Informação, ambos com conhecimento técnico sobre a implementação de soluções de TI;

III – pelo Gestor do Contrato;

IV – pelo Fiscal Técnico do Contrato;

V – pelo Supervisor de Biblioteca e de Disseminação do Conhecimento, ou seu substituto oficial em caso de impedimentos eventuais.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Supervisor de Biblioteca e de Disseminação do Conhecimento.

§ 2º A atuação como membro desta Comissão não prejudicará as atribuições normais do servidor e não resultará em qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se sempre que o coordenador identificar a necessidade de avaliação do andamento do Projeto a fim de tomar as medidas necessárias para garantir sua execução conforme o planejado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DESPACHOS

### ACUMULAÇÃO DE FÉRIAS – Autorização

#### EM 06.12.24

01. RENATA BARNABÉ SANTIAGO CÁCERES  
Auditora de Controle Externo – Área Especializada – Mat. 1425  
Processo nº 00600-00013979/2024-93

AUTORIZADA a acumulação das férias da servidora RENATA BARNABÉ SANTIAGO CÁCERES, relativas ao exercício de 2023, para o ano de 2025, para data imediatamente posterior ao término da licença-maternidade ou do Recesso Regimental, com esteio no art. 149-A, § 5º, da Lei Complementar nº 840/11, ressaltando o direito da interessada de requerer outra data que lhe convier, dentro do exercício de 2025.

### AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - Autorização

#### EM 14.11.24

01. HENRIQUE LUCIANO DA COSTA  
Analista Administrativo de Controle Externo – Mat. 1997  
Processo nº 00600-00015011/24-00

AUTORIZADA a participação do servidor HENRIQUE LUCIANO DA COSTA, no curso “Prático: Capacitação para operacionalização de Pregão Eletrônico e da Dispensa Eletrônica com simulação prática no sistema do Compras.gov (Comprasnet)”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 11, parágrafo único, da Resolução, nº 323/2019 c/c artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 165/2020; bem como autorizado o pagamento da inscrição, a aquisição de passagens aéreas, a concessão de diárias, e ainda, a dispensa de ponto do referido servidor durante a participação no evento e para o tempo necessário de deslocamento.

#### EM 02.12.24

01. ÍNDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO – Mat. 1424;  
MARCELO BÁLBIO MORAES – Mat. 1416; e  
RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA – Mat. 1879  
Auditores de Controle Externo – Área de Auditoria  
Processo nº 00600-00014381/24-11

AUTORIZADA a participação dos servidores MARCELO BÁLBIO MORAES, ÍNDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO e RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA, na prova dos Módulos 3 e 4, no dia 07 de dezembro de 2024, referente ao MBA PPP e Concessões e o MBA Saneamento Ambiental, da FESPSP, em São Paulo/SP, com fundamento no art. 11, parágrafo único, da Resolução, nº 323/2019 c/c artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 165/2020; bem como autorizada a aquisição de